Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0356/15
PLL Nº 035/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº MO /15 – CUTHAB

Obriga os estabelecimentos que comercializam bens e os estabelecimento que prestam serviços a manter exposto exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC – e estabelece sanções para a não observância dessa obrigação.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 8 de abril de 2015, fl. 6, que se manifestou no sentido de que a Proposição se insere no âmbito de competência Municipal, concluindo pela inexistência de óbice de ordem jurídica para sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – e a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, concluíram, respectivamente, pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação e pela aprovação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização Transportes e Habitação examinar, seguindo o mesmo entendimento da douta Procuradoria, da CCJ e da Cefor, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de julho de 2015.

Vereador Carlos Casartelli,
Relator.

PARECER Nº 110/15 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 11.08.15

Vereador Engº Comassetto – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidenta

Vereador Delegado Cleiton

Vereador Cassio Trogildo

/MG/P